



## DIRETORIA FINANCEIRA

### PARECER Nº 0036/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar n. 1.031, de autoria do Executivo, que altera o Código Tributário para reformular e revogar disposições; e revoga as leis complementares que especifica.

A proposta em tela reside basicamente em alterações junto ao Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU; Imposto Sobre a Transmissão “Intervivos”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis – ITBI, e no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a par de adequação na legislação mobiliária, e de obrigações acessórias, notadamente as que envolvem as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Tais alterações propiciarão melhor arrecadação tributária ao Município, posto que as mesmas estarão em consonância com as demais legislações pertinentes às matérias ali tratadas.

Da análise da Estimativa de Impacto de fls. 69 temos que o impacto com tais modificações será nulo e que a previsão de déficit do Resultado Primário para o atual e próximo exercícios leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2017.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 21 de setembro de 2017.

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Diretora Financeira em Substituição